



**PROCURADORIA**

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PL 462/25**

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Constituição Federal
- Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. (CLT)
- Lei Estadual nº 13.122, de 07 de julho de 2.008, que dispõe sobre tratamento simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;
- Decreto nº 52.288, de 05 de outubro de 2.007, que dispõe no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, tratamento diferenciado e favorecido ao microempreendedor individual, à microempresa e à empresa de pequeno porte;
- Lei Municipal nº 16.817, de 2 de fevereiro de 2018, que adota a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal, institui o Programa de sua implementação, autoriza a criação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) e dá outras providências.
- PEC (Federal) nº 221/19, que altera o Art. 7º inciso XII da Constituição Federal, reduzindo a jornada de trabalho a 36 horas semanais em 10 anos
- PL 806/2024 DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO PARA EMPRESAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO QUE NÃO UTILIZEM A ESCALA DE TRABALHO 6X1.
- PL 29/2003 INSTITUI O SELO DE SOLIDARIEDADE ATIVA PARA AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO INSTITUÍDAS ATRAVÉS DA LEI N. 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

**CINTIA TALARICO DA CRUZ CARRER**  
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia  
OAB/SP 155.068

